



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

**LEI Nº 664/2005, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.005**

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM A ACITA - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TARUMÃ, COM O OBJETIVO DE PROCEDER A REVITALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E ACESSIBILIDADE DE PASSEIOS CENTRAIS DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ACITA - Associação Comercial e Industrial de Tarumã, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 64.614.480/0001-63, com sede à Rua dos Crisântemos, n. 288, na cidade de Tarumã, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades para a revitalização, adequação e acessibilidade de passeios centrais no Município de Tarumã.

Art. 2º. - O Instrumento de Convênio será celebrado em face da existência de Projeto de Revitalização, Adequação e Acessibilidade de Passeios Centrais do Município de Tarumã, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

Art. 3º. - Fica incluído no PPA - Plano Plurianual do Município de Tarumã, para os exercícios de 2002/2005, nos termos da Lei Municipal n. 458/2001, de 02 de julho de 2001 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005, conforme Lei Municipal n. 611/2004, de 28 de Maio de 2004, a seguinte meta e prioridade:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

15.451.0023.1045 - REVITALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E ACESSIBILIDADE DOS PASSEIOS CENTRAIS.

OBJETIVO: Revitalizar, adequar e dar maior acessibilidade aos municípios ao centro comercial de Tarumã, eliminando as barreiras arquitetônicas existentes e melhorar o aspecto visual do Centro Comercial do Município, edificando os passeios públicos, melhorando e redistribuindo a arborização nesta localidade.

Art. 4º. - Fica criado no Orçamento Programa do Município de Tarumã, no exercício de 2005, o seguinte Projeto:

15.451.0023.1045 - REVITALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E ACESSIBILIDADE DOS PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ.

Art. 5º. - Fica aberto no Orçamento Programa do Exercício de 2005, nos termos do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS), para criação da seguinte rubrica funcional programática abaixo discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

02	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	Secretaria Municipal de Plan. Obras e Svs.	
15.451.0023.1045	Revitalização, Adequação e Acessibilidade dos Passeios Centrais	
4.4.90.51	Obras e Instalações	12.000,00

Art. 6º. - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados os recursos de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

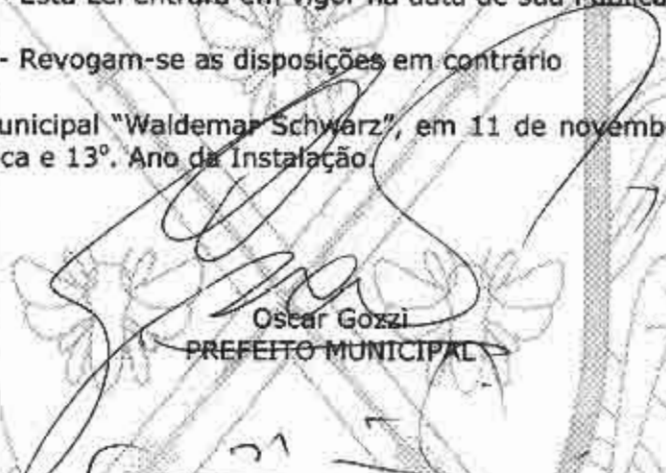
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	Secretaria Municipal de Plan. Obras e Svs.	
15.451.0023.1008	Gulas, Muros, Sargetas e Calçadas	
4.4.90.51 (168)	Obras e Instalações	12.000,00

Art. 7º. - As despesas para execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.


Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 11 de novembro de 2005, 15º. Ano da Emancipação Política e 13º. Ano da Instalação.

  
Oscar Gozzi  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Gervaldo de Castilho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 11 de Novembro de 2005.

  
Gervaldo de Castilho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS